



## DESPACHO DE JULGAMENTO

Ref.: Decisão do Pregoeiro - PREGÃO PRESENCIAL 049/2015 – SEMASA

Processo Administrativo Nº 2015-INF-021392

Vistos e etc.

Recebido e analisado o processo de Pregão Presencial Nº 049/2015, sendo que, após regular processamento em sessão pública do dia 06/07/2016, o Pregoeiro pelos motivos expostos em ata, resolveu declarar FRACASSADA a referida licitação.

Entendo que assiste razão ao pregoeiro e à sua equipe de apoio, não havendo possibilidade de Adjudicar o objeto do presente Edital.

De sorte que, adotando as razões apresentadas como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este, julgo **FRACASSADO** o processo de licitação Pregão Presencial Nº 049/2015.

Dê-se ciência do ora decidido.

Itajaí, 06 de Julho de 2016.

**Flávio Antônio Lage de Faria**  
Diretor Geral